



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

PROJETO DE LEI Nº 65 / 2007

DATA: 03 / 12 / 07.

Ementa: Dispõe sobre a destinação de recursos do Orçamento do Município a pessoas jurídicas sem fins lucrativos e dá outras providências.

Autor: Chefe do Executivo

Apresentado e lido na Sessão de 08 - 12 - 07

**ANDAMENTO DO PROJETO**

A Comissão de Constituições, Justiça e Relações Externas  
em 11 / 12 / 07 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social  
em 11 / 12 / 07 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente  
em 11 / 12 / 07 Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

A Comissão de      
em     /     /     Parecer nº     de     /     /     opina pela    

1ª Discussão em     /     /    

2ª Discussão em     /     /    

Outras ocorrências sobre a matéria.

Entregue cópia a todos os Vereadores na Sessão Ordinária do dia 11-12-07. 280

Remetido ao Prefeito para sanção em     /     /    

Sancionado em     /     /     Constituído na Lei Nº



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 65 de 03 de dezembro de 2007

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº.....
DE ...../...../.....POR.....
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A. .... /...../.....
.....
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

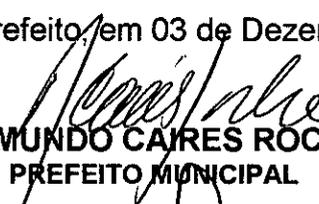
**Art. 1º.** Fica autorizada, para fins do disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinação de recursos do orçamento do município, relativos ao exercício de 2008, a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando à prestação de serviços essenciais de Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Piscicultura, Caprinocultura e Extrativismo, e outras áreas caracterizadas como de interesse público para o Município.

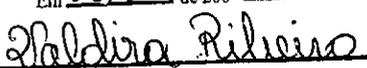
**Art. 2º.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, ficará condicionada à aferição da condição de pretensão beneficiário, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante levantamento cadastral e outros critérios definidos em regulamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ou em 01 de janeiro de 2008 (efeito retroativo).

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2007.

  
RAIMUNDO CAIRES ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 643
Em 06/12 de 2007

Secretaria Administrativa

